

dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado no dia 30 de maio de 2023, por Jimmy Monnerat Amorim, onde requer a Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 058/2023, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio do servidor; RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Jimmy Monnerat Amorim, Matrícula Funcional 707143-1, para gozo de licença prêmio no período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de julho de 2023, até 30 de setembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de junho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

PORTARIA Nº 34, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a garantia do ingresso e permanência de animais de estimação no Horto Florestal do município de Rio Branco e estabelece regras para assegurar aos seus frequentadores, a saúde, o lazer, o exercício e o convívio pacífico com os animais e seus condutores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 921, de 06 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.550, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a garantia do ingresso e permanência de animais de estimação no Horto Florestal do município de Rio Branco e estabelece regras para assegurar aos seus frequentadores, a saúde, o lazer, o exercício e o convívio pacífico com os animais e seus condutores.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – animal de estimação: cão e gato;

II – condutor: pessoa responsável pelo animal de estimação, que o conduz.

Art. 3º O ingresso e a permanência de animais de estimação no Horto Florestal do município de Rio Branco serão realizados mediante a condução por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal e deverão obedecer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – uso de coleira ou peitoral com guia de condução em todos os animais, adequadas à tipologia racial de cada um;

II – fixação de plaqueta de identificação junto à coleira, com o nome do animal e o telefone do seu responsável;

III – apresentação de carteira de vacinação e vermifugação do animal atualizada, assinada por médico-veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

IV – apresentação do saquinho ou sacola que será usado pelo condutor para recolher as fezes do animal.

§ 1º Os cães das raças Pit bull, Mastim napolitano, Rottweiler, American staffordshire, Dobermann, Bull Terrier, Pastor alemão, Fila, Boxer, seus mestiços e outros de porte físico e força semelhantes, segundo classificação da Federação Cinológica Internacional – FCI, serão, obrigatoriamente, conduzidos por pessoa maior de 18 (dezoito) anos e deverão utilizar guia de condução de comprimento máximo de 2 (dois) metros, e focinheira compatível com a tipologia racial de cada animal.

§ 2º O agente público fiscalizador do Horto poderá estender a determinação de que trata o § 1º para outras raças ou para cães sem raça definida, que apresentem comportamento agressivo.

Art. 4º Ao ingressar no Horto Florestal na companhia de animal de estimação, o condutor fica:

I – proibido de soltar o animal de estimação durante a permanência no local;

II – proibido de circular nas áreas de floresta do Horto Florestal;

III – responsável por todas as ações de seu animal de estimação, devendo providenciar a reparação material ou física, em caso de dano causado aos usuários ou ao próprio Horto Florestal;

IV – obrigado a recolher as fezes eliminadas pelo seu animal de estimação, dando a destinação adequada, indicada pela administração do Horto.

Art. 5º Será vetado o ingresso de cães e gatos no Horto Florestal cuja condução não respeite as normas estabelecidas nesta portaria e nas demais normas vigentes.

Art. 6º O descumprimento no disposto nesta portaria, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, autoriza o agente público fiscalizador ou quem assim for designado, a intervir, de acordo com a gravidade da infração cometida, com:

I – Advertência verbal;

II – Notificação por escrito ao condutor;

III – Retirada do animal do parque;

IV – multa.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o inciso IV deste artigo será determinada de acordo com a Lei municipal nº 2.422, de 25 de janeiro de 2022 e demais normas relativas à infração cometida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 7 de junho de 2023.

WELBERLÚCIO D'ÁVILA FREITAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício

Decreto Municipal nº 921/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI**

PORTARIA INTERNA Nº. 055 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Delcimar Mesquita Rocha Filho
Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	01140002/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Nº. da Licitação:	026/2021
Contratado:	F.M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Objeto:	Empresa para prestação de serviços de limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação de espaços públicos.
Data de Assinatura do Contrato:	03 de janeiro de 2022
Vigência do Contrato:	03 de janeiro de 2023

Art.2º Fica revogada a Portaria Interna nº031 de 23/03/2023, publicada no Diário Oficial nº13.501.

Art.3º Fica garantido ao Fiscal do contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI**

PORTARIA INTERNA Nº. 056 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Delcimar Mesquita Rocha Filho
Fiscal Titular:	Saymon Sombra Sampaio
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	01140069/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Nº. da Licitação:	051/2022